



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/2014 – SID 13.706.365-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 23 de junho de 2015, pelo SID 13.643.896-4, com fundamento no art. 4º, § 1º, inc. IV do Decreto nº 6.191/2012 e art. 133 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2007, e, em consonância com o contido no protocolado sob nº 13.706.365-4, resolve celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/2014**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **04 de janeiro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO


Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 15 de outubro de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Orasil Cezar Bueno da Silva
Prefeito de Bom Jesus do Sul